

#### Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS - 90, de 3-9-2015

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Programa “Sorria São Paulo”, para o exercício de 2014, aos Municípios a que se reporta o Anexo II, em complementação à relação de Municípios do Anexo da Resolução SS – 147, de 02-12-2014, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

O Decreto Estadual - 53.019, de 20-05-2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros, de forma direta e regular, do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de Saúde realizados no âmbito da Atenção Básica; A Resolução SS - 55, de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar esta modalidade de transferência de recursos;

Resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o repasse anual de recursos de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, destinados ao Programa “Sorria São Paulo 2014”, complementando a relação de Municípios contidos no Anexo da Resolução SS – 147, de 02-12-2014, para os municípios relacionados no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente.

Parágrafo 1º - o critério adotado foi a manutenção dos municípios que compõem o Programa Sorria São Paulo desde sua criação no ano de 2006, acrescidos dos municípios que apresentaram os menores Índices Paulistas de Responsabilidade Social (IPRS), a saber, IV e V, avaliações publicadas nos anos de 2010 e 2012, respectivamente, em consonância ao disposto nas Resoluções SS - 21, de 14-03-2012 e SS - 126, de 28-11-2013.

Parágrafo 2º- O repasse de recursos financeiros a que se reporta o “caput” anterior fica condicionado às diretrizes contidas na Resolução SS - 55, de 21-05-2008, especialmente:

- a. Assinatura do Termo de Adesão do repasse de recursos fundo a fundo e,
- b. A entrega do documento sob o título de Plano de Trabalho- competência 2014-2015, constante no arquivo “Doc\_Programa\_Sorria\_SP”, disponibilizado no sitio eletrônico: [HTTP:// saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/ saude-bucal/](http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/saude-bucal/)

Artigo 2º - A aplicação do recurso do Programa Sorria São Paulo fica destinada às atividades relacionadas à Assistência Direta em Saúde Bucal, da Atenção Básica Individual e Coletiva.

Parágrafo 1º - O instrumento norteador para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas com o recurso do Programa Sorria constam em Nota Técnica vigente, das Diretrizes do Estado de SP para a Atenção Básica em Saúde Bucal – SUS-SP.

Parágrafo 2º – Entende-se por Atividades de Assistência Direta em Saúde Bucal da Atenção Básica Individual e Coletiva, todos os serviços odontológicos prestados por profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal e cujos procedimentos correspondam ao nível da atenção básicas em saúde, realizadas diretamente à população.

Parágrafo 3º – Os municípios contemplados acima de 50.000 habitantes devem, preferencialmente, destinar o recurso a uma Unidade de Saúde com área de abrangência definida e de vulnerabilidade social reconhecida, ex.: proximidade de bolsões de pobreza, comunidades quilombolas, assentamentos, etc.

Artigo 3º - Para os repasses a serem realizados em 2015, a manutenção dos municípios no Programa Sorria SP, obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Pertencer aos grupos dos municípios de piores índices de responsabilidade social;
- II. Entrega dos “Relatórios do Programa”, disponibilizado no sitio eletrônico <http://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/areas-tecnicas-da-sessp/saude-bucal/> III. Coerência das atividades desenvolvidas com o recurso do Programa Sorria e as diretrizes do Estado-SP referidas no Artigo 2º, Parágrafo 1º.
- IV. Realização de monitoramento de série histórica dos principais indicadores de saúde bucal (SISPACTO e Levantamentos Epidemiológicos em Saúde Bucal preconizados pelo Estado-SP);

V. Existência de onitoramento dos indicadores e procedimentos constantes nas diretrizes a que se reporta o § 1º do artigo 2º deste documento.

Parágrafo Único – O descumprimento aos critérios a que se reporta o “caput” implicará em suspensão do recurso até que o município regularize a situação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **Anexo II**

(a que se reporta a Resolução SS – 03, de setembro de 2015)

Relação Complementar de municípios contemplados no Programa “Sorria São Paulo”, desde o ano de 2006 até a Resolução SS-126, de 28-11-2013

<b>Número de Ordem</b>	<b>Município</b>	<b>DRS</b>	<b>Valor</b>	<b>Regularidade do Repasse (desde)</b>
	Anhembi	06 - Bauru	36.000,00	2012
	Aparecida	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Arapei	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Aramina	08 - Franca	36.000,00	2012
	Areias	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Avai	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Bananal	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Barão de Antonina	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Brotas	06 - Bauru	36.000,00	2012
	Cachoeira Paulista	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Campos Novos Paulista	09 - Marília	36.000,00	2006
	Canas	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Capela do Alto	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Capivari	10 - Piracicaba	36.000,00	2013
	Cruzeiro	17 - Taubaté	36.000,00	2013
	Cunha	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Dois Córregos	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Echaporã	09 - Marília	36.000,00	2013
	Elías Fausto	10 - Piracicaba	36.000,00	2006
	Euclides da Cunha Paulista	11 - Pte Prudente	36.000,00	2006
	Franco da Rocha	01 - Gde São Paulo	36.000,00	2006
	Guapiara	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Iaras	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Indiana	11 - Pte Prudente	36.000,00	2013

	Itua	08 - Franca	36.000,00	2012
	Igaratá	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Itaju	06 - Bauru	36.000,00	2012
	Itapiraçu Paulista	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Itaporanga	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Itirapina	10 - Piracicaba	36.000,00	2012
	Itirapuã	08 - Franca	36.000,00	2006
	Juquitiba	01 - Gde São Paulo	36.000,00	2013
	Laçoinha	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Lavrinhas	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Leão	10 - Piracicaba	36.000,00	2006
	Lorena	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Mairiporã	01 - Gde São Paulo	36.000,00	2013
	Mariópolis	09 - Marília	36.000,00	2006
	Miracatu	12 - Registro	36.000,00	2006
	Monteiro Lobato	17 - Taubaté	36.000,00	2013
	Natividade da Serra	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Nova Campina	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Nuporanga	08 - Franca	36.000,00	2012
	Parabuna	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Paroclicó Paulista	08 - Franca	36.000,00	2006
	Pedregulho	08 - Franca	36.000,00	2006
	Perube	04 - Baixada Santista	36.000,00	2013
	Piquete	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Poa	01 - Gde São Paulo	36.000,00	2013
	Posim	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Pracinha	09 - Marília	36.000,00	2006
	Queluz	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Redenção da Serra	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Restinga	08 - Franca	36.000,00	2006
	Ribeirão Corrente	08 - Franca	36.000,00	2006
	Roseira	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Sandovalina	11 - Pte Prudente	36.000,00	2012
	Santa Branca	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Santa Cruz da Conceição	10 - Piracicaba	36.000,00	2012
	Santa Maria da Serra	10 - Piracicaba	36.000,00	2012
	Santo Antonio do Pinhal	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	São Bento do Sapucaí	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	São José Do Barreiro	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	São Luís do Paraitinga	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Silveiras	17 - Taubaté	36.000,00	2006
	Tapuai	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Taquarivaí	16 - Sorocaba	36.000,00	2006
	Terebaí	11 - Pte Prudente	36.000,00	2012
	Tejupá	06 - Bauru	36.000,00	2006
	Teodoro Sampaio	11 - Pte Prudente	36.000,00	2006
	Timbui	09 - Marília	36.000,00	2006
	Tremembé	17 - Taubaté	36.000,00	2012
	Ubatuba	17 - Taubaté	36.000,00	2013
Total	73 Municípios	-	2.628.000,00	--